DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os membros da Comissão para avaliação da amostra dos uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Herculândia/SP.

O Secretário Municipal de Educação de Herculândia/SP, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- a prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o compromisso, desta Pasta, em garantir a organização e o funcionamento das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Herculândia;

RESOLVE: Nomear os membros da comissão avaliadora das amostras dos uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Herculândia/SP.

DAS DISPOSIÇÔES PRELIMINARES

Artigo 1º - Os membros da comissão deverão avaliar as amostras dos uniformes escolares da empresa vencedora do processo licitatório, conforme termo de referência elaborado pela secretaria da educação.

Artigo 2º - Os membros avaliarão todos os aspectos dos itens apresentados, como qualidade dos materiais utilizados e fidedignidade com o termo de referência apresentado.

Artigo 3º - Para parâmetro de avaliação, serão utilizados os parâmetros estabelecidos, sendo eles:

DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO
01	2.000	Unidade	Camiseta escolar manga curta
02	2.000	Unidade	Camiseta escolar manga cavada

01.CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.

Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PA (52% Poliéster e 48 % Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Azul marinho Pantone 19- 4025 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.

Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa

a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-3921TXP), Vermelho Pantone 19-1664 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a tabela abaixo:

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho na sua parte interna.	Pantone 18-1660 TPX



No lado esquerda da camiseta veste deverá ter aplicado uma etiqueta termocolante do Brasão do município de HERCULÂNDIA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul marinho Pantone 19-3921TPX e vermelho Pantone 19-1664 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Marinho (Pantone 19-4053 TPX) deverá conter o nome da cidade "PREFEITURA DE HERCULÂNDIA" em letra Arial vazado.

Altura da faixa azul Marinho 1,5 cm e da faixa Vermelha de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.

PREFEITURA DE HERCULÂNDIA

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com a logo da educação de HERCULÂNDIA, conforme anexo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CM.	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

2. CAMISETA REGATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.

Seus detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PA (52% Poliéster e 48 % Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Azul marinho Pantone 19- 4025 TPX. A camiseta escolar reagata deverá possuir uma gola e suas cavas em retilínea.

Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho na sua parte interna.	Pantone 18-1660 TPX

em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

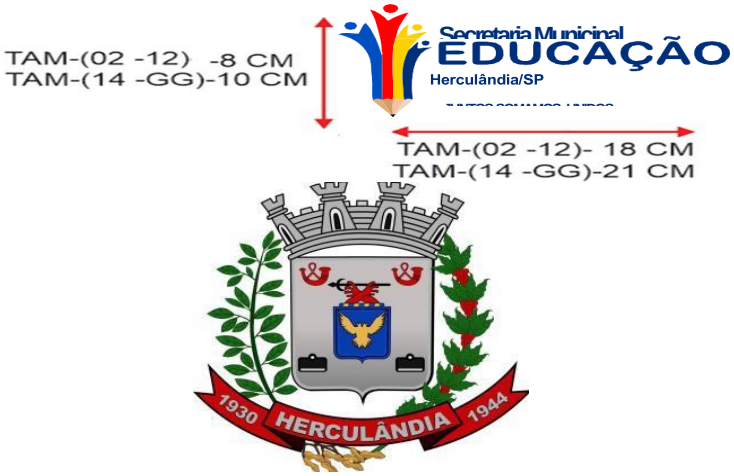
A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. As cavas e a gola deverão ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-3921TXP), Vermelho Pantone 19-1664 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a tabela abaixo:



Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá ter aplicado uma etiqueta termocolante do Brasão do município de HERCULÂNDIA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO
TAM 02-GG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas



Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul marinho Pantone 19-3921TPX e vermelho Pantone 19-1664 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Marinho (Pantone 19-4053 TPX) deverá conter o nome da cidade "PREFEITURA DE HERCULÂNDIA" em letra Arial vazado.

Altura da faixa azul Marinho 1,5 cm e da faixa Vermelha de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.

PREFEITURA DE HERCULÂNDIA

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com a logo da educação de HERCULÂNDIA, conforme anexo abaixo.

TABELA DE MEDIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Comprimento do corpo	**41**	**44**	**46**	**49**	**54**	**58**	**60**	**65**	**70**	**72**	**74**	**757**
Largura do corpo	**31**	**35**	**36,5**	**38**	**39,5**	**42**	**44**	**45,5**	**49**	**53,2**	**56**	**60**
Abertura da Cava	**15,5**	**16,5**	**17,5**	**18,5**	**19,5**	**21,5**	**22,5**	**22,5**	**22,5**	**22,5**	**22,5**	**25**
Comprimento do Ombro	**6.5**	**8**	**9,5**	**10**	**10,5**	**11**	**12**	**12**	**14**	**16**	**17,5**	**19**
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

DOS MEMBROS NOMEADOS

Artigo 4º - Os membros nomeados devem ser funcionários do quadro do magistério, indicados pelo Secretário Municipal de Educação, sendo eles:

Magali Iuconvite
RG: 17.527.166-5
Diretora de Escola
EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas

Silvia Regina Guilherme Emed
RG: 16.543.807-1
Vice-Diretora de Escola
EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas

Suzelaine Azevedo Vidotti Veronese
RG: 22421.674-0
Coordenadora Pedagógica
EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas

Maria dos Santos Gandolfi
RG: 6.129.902-9
Diretora de Escola
EMEI Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues

Lucilene Ap. Longui Cabrini
RG: 18.913.840-3
Vice-Diretora de Escola
EMEI Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Denise Palomo
RG: 33.077.075-5
Coordenadora Pedagógica
EMEI Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues

Gilberto de Aguiar Pereira
RG: 42.014.154-6
Supervisor Administrativo
CEMEI Professora Juliana C. Gonzales

Elis Regina da Silva Almeida
RG: 42.014.175-3
Vice-Diretora de Escola
CEMEI Professora Juliana C. Gonzales

Rosana da Silva Amici
RG: 25.352.172-5
Coordenadora Pedagógica
CEMEI Professora Juliana C. Gonzales

Márcia Cristina da Silva Rosa
RG: 29.335.603-8
Diretora de Escola
CEMEI Leda Novaes Tenório

Miliani Cabral de Castilho
RG: 42.013.999-0
Vice-Diretora de Escola
CEMEI Leda Novaes Tenório

Viviane Aparecida Cardoso Rodrigues Santos
RG: 28.948.704-3
Coordenadora Pedagógica
CEMEI Leda Novaes Tenório

Maria Ieda Torahico
RG: 11.056.646-4
Representante do Conselho Municipal de Educação

Marlene dos Santos Diniz
RG: 23.283.316-3
Representante do Conselho Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Tatiane Zanela Rodrigues
RG: 42.013.889-4
Técnico de Secretaria

Vanderlei Pestana Junior
RG: 58.084.357-9
Técnico de Secretaria

Artigo 5º - Em casos de empate, caberá ao Secretário Municipal de Educação a decisão final.

Artigo 6º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.

Artigo 7º - Essa resolução entra em vigar na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Herculândia, 08 de janeiro de 2024.

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de cadastramento de professores para ministrar aulas eventuais de duração temporária, na Rede Municipal de Ensino de Herculândia no ano de 2024.

O Secretário Municipal de Educação de Herculândia/SP, nouso das suas atribuições legais, e considerando:

- a prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o compromisso, desta pasta, em garantir a organização e o funcionamento das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Herculândia;

- a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis aoefetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo de 2024;

RESOLVE: tornar público a abertura de inscrições para Professores eventuais com atuação nas Escolas da Rede Municipal de Herculândia, com o objetivo de atender necessidade temporária no que tange afastamento de professores na Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÔES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo de Cadastramento disciplinado por esta Resolução destina- se à contratação de Professor Substituto (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Artes, Inglês e Educação Física) conforme necessidade das Unidades Escolares.

Parágrafo único - Para fins de ministração de aulas eventuais, o profissional atuará mediante as seguintes situações:

a – regência de classes e aulas disponíveis durante o ano letivo de 2024;

b – substituição de ausências e outros afastamentos de Professores efetivos, em regência de classe ou aula, que ocasionarem carência temporária;

c – atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade desta Resolução.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições ficarão abertas no período de 29 e 30 de janeiro de 2024, no horário compreendido entre 8h às 11horas e das 13h às 15horas, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Euclides da Cunha, 308 – Centro – Herculândia/SP.

Artigo 3º - A inscrição do Professor implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 4º - O Professor, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que satisfaz as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na formada lei;
c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função,achando – se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**Xérox e original**):

a) Diploma do Curso de Pedagogia ou Magistério ou Curso Normal Superior (para ministrar aula de Educação Básica); ou Declaração de Matrícula do último ano do Curso de Pedagogia (Estudante);
b) Diploma do Curso de Artes (para ministrar aulas de Artes); ou Declaração de Matrícula do Curso de Artes (Estudante);
c) Diploma do Curso de Licenciatura em Educação Física (para ministrar aulas de Educação

Física) ou Declaração de Matrícula do Curso de Educação Física (Estudante);

d) Diploma do Curso de Letras (para ministrar aulas de Inglês) ou Declaração de Matrícula do Curso de Licenciatura em Letras (Estudante);
e) Títulos e certificados;
f) Cópia do RG e CPF;
g) Comprovante de Residência.

§ 1º- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração no direito de excluí-lo da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.

§ 2º- Efetuada a inscrição não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, sujeitando-se o candidato o indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Processo de Cadastramento.

§ 3º- O Professor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

§ 4º- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas nesta Resolução, terá a inscrição cancelada.

§ 5º- Ficam Impedidos de participar do presente processo de inscrição:
a) Professor aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
b) Professor que exerce cargo, emprego ou função de acúmulo ilegal.

Parágrafo Único: A Inscrição poderá ser efetuada por Procuração devidamente reconhecida em cartório e ter finalidade especifica para este cadastramento.

DOS REQUISITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Artigo 6º- Torna-se imprescindível para o professor de EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior

(equivalente a Licenciatura em Pedagogia) ou Declaração de matrícula para Estudante do último ano do Curso de Pedagogia;

Artigo 7º- Torna-se imprescindível para o professor de ARTE - Curso Superior de Licenciatura em Arte ou Declaração de matrícula para Estudante do Curso de Arte;

Artigo 8º- Torna-se imprescindível para o professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - Curso Superior de Licenciatura em Educação Física ou Declaração de matrícula para Estudante do Curso de Licenciatura em Educação Física;

Artigo 9º- Torna-se imprescindível para o professor de INGLÊS - Curso Superior de Licenciatura em Letras ou Declaração de matrícula para Estudante do Curso de Letras.

DA REMUNERACÃO

Artigo 10º - A remuneração do Candidato será feita pelo número de horas-aula cumpridas no mês de atuação, tendo como referência o valor de hora-aula pago ao Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Herculândia no referido ano.

DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 11 - O candidato não poderá ultrapassar 200 aulas mensais, que poderão ocorrer durante os períodos da manhã, tarde e/ou noite, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 12 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela divulgação dos inscritos no dia 02 de fevereiro de 2024 por meio do site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Artigo 13 - A classificação final dos candidatos será definida por meio de títulos, observando o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

ITEM	TÍTULO	QTD. DE TÍTULOS (MÁXIMA)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Licenciatura em Pedagogia, Formação em Magistério ou Curso Médio Normal, com habilitação para docência, Artes, Educação Física ou Letras; Declaração de Matrícula do último ano do Curso de Pedagogia (Estudante); Declaração de matricula nos cursos de Artes, Educação Física e Letras;	1	10 05 04	10
2.	Pós-Graduação na área da Educação	03	10	30
3.	Mestrado ou Doutorado na área de Educação	01	30	30
4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Educação realizados no ano de 2023.	Até 50 horas de cursos de 51 a 100 horas de cursos de 101 a 200 horas de cursos 201 a 400 horas de cursos mais de 401 horas de cursos	01 ponto 03 pontos 05 pontos 08 pontos 10 pontos	10
5.	Experiência profissional relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio remunerado, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc)	Até 01 ano 1 a 5 anos 5 a 8 anos Mais de 8 anos	5 pontos 10 pontos 15 pontos 20 pontos	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 14 - A classificação final dos candidatos será definida pela ordem de pontuaçãodos títulos.

Artigo 15 - Os inscritos no Cadastro serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas Unidades Escolares, através de contato telefônico.

Artigo 16 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

Artigo 17 - O não atendimento, pelo candidato, da convocação efetuada, ou não sendoo mesmo encontrado no telefone cadastrado, implicará em sua desistência das aulas respectivas.

Artigo 18- Após 5 desistências consecutivas o candidato será excluído da lista de convocação.

Artigo 19 - No caso de o candidato não ter sido localizado em tempo hábil ou não comparecer no horário para a aula convocada, poderá o Diretor Escolar atribuí-la ao candidato subsequente à lista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte da Prefeitura Municipal, de forma que a concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

Artigo 21- O presente cadastramento terá validade até 31/12/2024.

Artigo 22 – A convocação para lecionar aula eventuais se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecera rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Artigo 23 - O Candidato não se vinculará ao Plano de Carreira e Salário do Magistério municipal, nem tampouco terá direito a bonificações ou outro direito previsto na Legislação em questão como Vale Alimentação, 13º Salário, Férias e 1/3 de Férias.

Artigo 24 - Não compete candidato participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), bem como do planejamento escolar, exceto quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de formação continuada.

Artigo 25 - O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.

Artigo 26- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.

Herculândia, 09 de janeiro de 2024.

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Divulgação da Resolução	09/01/2024
Período de Inscrições	29/01/2024 e 30/01/2024
Publicação da classificação provisória	31/01/2024
Prazo para entrega de recursos	01/02/2024
Classificação final	02/02/2024
Convocação para substituição eventual	A partir de 05/02/2024 de acordo com a necessidade das Escolas